



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240201/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 240201/2020**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupá, através do seu Presidente, consoante autorização do Sr. JOÃO DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUZA na qualidade de Prefeito interino e ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NO ÂMBITO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS TÉCNICO - CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E FINANCEIRA, COM A FINALIDADE DE EVIO E ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DURANTE O ANO DE 2020.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o art. 25, inciso II, § 1º, combinado com art. 13, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a urgência, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de Serviços Técnicos de assessoria e consultoria contábil, na Área Pública Municipal para desenvolver atividades no âmbito da gestão administrativa nas áreas técnico - contábil, orçamentária, patrimonial e financeira junto a Prefeitura Municipal de Gurupá com a finalidade de orientação ao gestor. Considerando que a empresa **CONTROLE ASSESSORIA E GESTÃO CONTABIL E TI EIRELI**, já manteve contratos com várias Prefeituras, Fundos e Previdências Municipais neste estado do Pará, celebrados com Inexigibilidade de Licitação, devidamente registrado no Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, que a referida empresa sob a responsabilidade do profissional ora qualificado, presta serviços de notória especialização em Contabilidade Pública, Graduado, com o seu nome profissional consolidado em vários municípios do estado do Pará. Justifica-se ainda a contratação de uma assessoria contábil / orçamentária / financeira / gerencial tem como intuito



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

Do fundamento Legal: A contratação encontra respaldo legal nos termos do art. 25, inciso II, " II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;" (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94) ".

Gurupá-PA, em 24 de fevereiro de 2020.

João da Cruz Teixeira de Souza
Prefeito Interino do Município de Gurupá/PA